

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Laboratório de Informática dos Cursos de Educação Física da Faculdade de Educação - FAED/UFMS está localizado na sala 208, no primeiro andar do bloco 8, na Cidade Universitária, e consiste em um espaço com recursos tecnológicos para o estudo, realização de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão aos estudantes dos cursos da unidade.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Laboratório de Informática deve atender ao ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação e auxiliar no acesso a serviços da UFMS.

§ 1º No Laboratório de Informática podem ser desenvolvidas atividades como: pesquisas acadêmicas; realização de atividades e trabalhos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão; leitura de material acadêmico disponível em formato digital; acesso aos sistemas da UFMS, e demais atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura.

DAS PESSOAS AUTORIZADAS A USO

Art. 3º - O Laboratório de Informática é destinado especificamente ao atendimento de docentes, servidores administrativos e estudantes vinculados aos cursos de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura da FAED/UFMS, podendo, mediante o agendamento em sistema oficial da UFMS, ser utilizado em períodos disponíveis por discentes de outros cursos.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º - A utilização do Laboratório de Informática será autorizada mediante disponibilidade de computadores, bem como, a retirada da chave e assinatura do protocolo de empréstimo na secretaria dos cursos de Educação Física.

§ 1º A responsabilização por perda ou dano na chave de acesso ao laboratório será daquele estudante, docente ou servidor administrativo que assinou o protocolo de retirada pela última vez, assim, orientar-se que ao deixar as dependências do laboratório entregue a chave e transfira o empréstimo a outro usuário, se esse for o caso.

§ 2º A autorização de uso dar-se-á por intermédio de reserva, a ser realizada em sistema de agendamento de laboratórios da UFMS, conforme dias e horários disponíveis, no caso de docentes, servidores administrativos e estudantes de outros cursos da UFMS.

DO ACESSO

Art. 5º - O acesso dar-se-á posteriormente ao atendimento do artigo 4º e seus incisos 1º e 2º deste regulamento.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e 13h às 17h.

Parágrafo Único: Mediante a autorização do Responsável Técnico do Laboratório, o uso poderá ocorrer excepcionalmente em horário diferenciado ao exposto no artigo 6º.

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 7º - São obrigações dos usuários do Laboratório de Informática:

- I. Conhecer as normas gerais da UFMS, da FAED e Laboratório de Informática, que regem o uso de laboratórios;
- II. Utilizar o espaço único e exclusivamente para os fins estabelecidos por este regulamento;
- III. Primar pelo bom uso dos equipamentos de informática, mobiliários, e demais bens materiais que compõem o laboratório;
- IV. Promover um ambiente agradável ao processo de formação, fazendo uso de boas maneiras e convívio social respeitoso;
- V. Fazer cópias de segurança dos documentos produzidos nos computadores do Laboratório de Informática, em dispositivos de armazenamento de arquivos (físicos ou em nuvem), e não manter arquivos pessoais salvos nos computadores do laboratório.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - Não é permitido ao usuário do Laboratório de Informática:

- I. Facilitar o acesso ao laboratório a pessoas não autorizadas;
- II. Acessar páginas da internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- III. Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas;
- IV. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa ou extensão;
- V. Perturbar o ambiente com barulho ou outra atividade alheia às atividades desenvolvidas, sejam por intermédio de conversas não relacionadas ao estudo ou áudios;
- VI. Realizar atividades não relacionadas ao uso específico do laboratório;
- VII. Instalar ou remover programas/software de qualquer natureza, sem autorização prévia do responsável técnico do laboratório;
- VIII. Desenvolver e/ou disseminar intencionalmente vírus nos equipamentos de informática do laboratório;
- IX. Burlar ou tentar burlar a segurança da rede da UFMS ou de outro órgão;
- X. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, quebrar senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- XI. Usar qualquer equipamento do laboratório de forma danosa;
- XII. Desmontar equipamentos do laboratório, caso não esteja previsto nas atividades desenvolvidas;
- XIII. Remover equipamentos do local a eles destinados, sem autorização prévia do responsável técnico do laboratório.

DAS PENALIDADES

Art. 9º - Além do previsto pela legislação em vigor e pelas Normas e Procedimentos para Uso do Laboratório de Informática, o não cumprimento das normas acima estabelecidas poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- I. Advertência oral e/ou escrita justificada;
- II. Suspensão temporária de uso do laboratório;
- III. Suspensão definitiva de uso do laboratório;
- IV. Aplicações dos demais procedimentos disciplinares estabelecidos pelo Regimento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo responsável técnico do laboratório, em diálogo com o Colegiado de Curso.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições e atos em contrário.